UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior de Coordenação Executiva

ATA DE REUNIÃO

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA, ORDINÁRIA, REALIZADA EM AMBIENTE REMOTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROF. ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, DIA 7 DE JULHO DE 2026, ÀS 9:30 HORAS, RIO DE JANEIRO.

Participaram da sessão os(as) seguintes conselheiros(as): 1. Profª Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes (Pró-Reitora de Graduação), 2. Prof. Felipe Siqueira de Souza Rosa (Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa – substituto), 3. Técnico-Administrativo George Pereira da Gama Junior (Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças – substituto), 4. Profª Ivana Bentes Oliveira (Pró-Reitora de Extensão), 5. Prof. Fernando Otavio de Freitas Peregrino (Pró-Reitor de Gestão e Governança), 6. Prof. Eduardo Mach Queiroz (Pró-Reitor de Políticas Estudantis), 7. Profª Russolina Benedeta Zingali (Decana substituta do CCS), 8. Prof. Flávio Alves Martins (Decano do CCJE), 9. Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa (Decano do CLA), 10. Prof. Wagner Nahas Ribeiro (Diretor do ETU) e 11. Profª Marisa Carvalho Suarez (Diretora do Campus UFRJ-Duque de Caxias Prof. Geraldo Cidade). Compareceram, como como convidados, apenas com direito a voz: Técnico-Administrativa Paula Maria Abrantes Cotta de Mello (Coordenador do SiBI) e Proª Christine Ruta (Coordenadora do FCC).

Havendo número regimental, o Magnífico REITOR iniciou a sessão colocando em discussão a ata da sessão de 16 de junho de 2026. Não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. Em seguida, submeteu ao plenário a proposta de inversão da pauta no sentido de passar para a Ordem do Dia, deixando o Expediente para o final da sessão, tendo sido aprovada a inversão, por unanimidade. Submeteu ao plenário a Ordem do Dia proposta, tendo sido aprovada, por unanimidade. Passou-se ao Item 1 - Proc. 23079.241737/2025-39 – CCJE/IE - Acordo Aberto de Cooperação relativo à Cotutela entre a UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE GUERRERO/México e a UFRJ/Instituto de Economia, tendo por objeto estabelecer as diretrizes de mobilidade para estudantes de pós-graduação que estejam matriculados nos programas de mestrado e doutorado em Políticas Públicas, Estratégia e Desenvolvimento (PPED) da UFRJ; e Mestrado em Geografia e Gestão Territorial e Doutorado em Estudos Políticos e Sociais (DEPSO) da Universidad Autónoma de Guerrero. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 2 - Proc. 23079.249336/2025-27 – FCC/MN - Acordo Fechado de Cotutela entre a UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA/Argentina e a UFRJ/Museu Nacional, relativo à tese de doutorado da aluna María Victoria Diaz Marengo. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 3 - Proc. 23079.213139/2026-51 - CT/COPPE - Acordo Fechado de Cotutela entre a UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE HAUTS-DE-FRANCE/França e a UFRJ/COPPE, relativo à tese de doutorado da aluna Sabrina Rocha de Souza. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 4 - Proc. 23079.215126/2026-16 – CCS/IPUB - Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2026 entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/Secretaria Municipal de Saúde e a UFRJ/IPUB, tendo por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, para alunos do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 5 - Proc. 23079.271242/2025-34 – PR5 - Acordo de Cooperação Técnica entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/Secretaria municipal de Cultura e a UFRJ/Pró-Reitoria de Extensão, tendo por objeto a execução do projeto "UFRJ na Cultura". “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 6 - Proc. 23079.209814/2026-47 – CCS/IBqM/SGRI - Protocolo Geral de Cooperação entre a UNIVERSIDADE DO ALGARVE/Portugal e a UFRJ, tendo por objeto aprofundar a cooperação em áreas de interesse comum para as instituições. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo.” Item 7 - Proc. 23079.226994/2026-21 – CT/POLI/SGRI - Acordo de Cooperação entre o MOSCOW POWER ENGINEERING INSTITUTE/Rússia e a UFRJ, tendo por objeto realizar a troca de experiências na área do ensino superior profissional para

aprimorar a formação de especialistas de alta qualidade, desenvolver projetos mutuamente benéficos em atividades de pesquisa e promover diversos programas de intercâmbio. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 8 - Proc. 23079.227835/2026-44 – CCJE/COPPEAD/SGRI - Protocolo de Intenções entre a UNIVERSITY OF VAASA/Finlândia e a UFRJ, tendo por objeto promover a cooperação acadêmica entre as instituições. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.” Item 9 - Proc. 23079.229719/2026-60 – CT/POLI/SGRI - Protocolo de Intenções entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO EXTREMO ORIENTE/Rússia e a UFRJ, tendo por objeto estabelecer e promover pesquisa, educação, cultura e outros tipos de cooperação entre as instituições. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.” Item 10 - Proc. 23079.229872/2026-97 – CT/POLI/SGRI - Protocolo de Intenções entre a ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE DE MÉCANIQUE ET D’AÉROTECHNIQUE/França e a UFRJ, tendo por objeto promover a cooperação acadêmica entre as instituições. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.” Item 11 - Proc. 23079.230327/2026-43 – CT/POLI/SGRI - Protocolo de Intenções entre a ÉCOLE NATIONALE DU GÉNIE ET DE L'EAU ET DE L'ENVIRONNEMENT DE STRASBOURG/França e a UFRJ, tendo por objeto promover a cooperação acadêmica entre as instituições. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Protocolo de Intenções.” Item 12 - Proc. 23079.264059/2024-00 – CCS/FF/FUJB - Convênio Específico nº 10/2026 entre a FUJB e a UFRJ/Faculdade de Farmácia, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento do projeto “Implementação do Projeto NATI: Núcleo de Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Inclusão". HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio Específico.” Item 13 - Proc. 23079.235524/2025-78 – CLA/EM/FUJB - Convênio entre a FUJB e a UFRJ/Escola de Música tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento do projeto “VII Congreso ARLAC/IMS 2026 – Asociación Regional para América Latina y el Caribe de la Sociedad Internacional de Musicologia”. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 14 - Proc. 23079.238499/2025-84 – UFRJ/COPPETEC - Convênio nº 22/2026 entre a COPPETEC e a UFRJ/Inova, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento do projeto "Criação do Indicadores de Impacto das Universidades em Inovação Tecnológica". HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 15 - Proc. 23079.257034/2025-22 – UFRJ/PTEC/COPPETEC - Convênio nº 186/2026 entre a COPPETEC e a UFRJ/Parque Tecnológico, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Escola de Inovação: Soluções para Transformação”. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 16 - Proc. 23079.267860/2025-80 – CT/COPPE/COPPETEC - Convênio nº 429/2025 entre a COPPETEC e a UFRJ/COPPE, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Anuário do Instituto de Geociências”. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 17 - Proc. 23079.204190/2026-71 – CCS/IESC/COPPETEC - Convênio Específico nº 24/2026 entre a COPPETEC e a UFRJ/Instituto de Estudos de Saúde Coletiva, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto "Avaliação do Programa Agora Tem Especialistas (PATE): Estudos sobre extensão de coberturas e ampliação do acesso à atenção especializada no SUS". HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio Específico.” Item 18 - Proc. 23079.211950/2026-05 – CCMN/IGEO/COPPETEC - Acordo de Parceria entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE BIODIVERSIDADE – BrBio e a UFRJ/Instituto de Geociências, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Promoção da cultura oceânica e ciência cidadã costeira por meio da difusão da geografia marinha”. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.” Item 19 - Proc. 23079.043316/2019-04 – CLA/EM/FUJB - Termo Aditivo nº 08/2026 ao Convênio Específico nº 19/2019 entre a FUJB e a UFRJ/Escola de Música, referente ao projeto “Sistema nacional de orquestras sociais”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 38.765,74 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 20 - Proc. 23079.006536/2020-82 – CCMN/IQ/FUJB - Termo Aditivo nº 11/2026 ao Convênio Específico nº 26/2020 entre a FUJB e a UFRJ/Instituto de Química, referente ao projeto "Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica PROEB", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 13 de julho de 2026. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 21 - Proc. 23079.221265/2020-93 – CLA/EM/FUJB - Termo Aditivo nº 10/2026 ao Convênio Específico nº 23/2021 entre a FUJB e a UFRJ/Escola de Música, referente ao projeto “Arte em circuito: música, arte cênica, dança, artes visuais e artes integradas nas regionais da FUNARTE no Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo e Brasília”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 76.820,75 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 22 - Proc. 23079.210165/2021-12 – CCS/IBCCF/COPPETEC - Termo Aditivo nº 01/2026 ao

Convênio Específico nº 03/2021 entre a COPPETEC e a UFRJ/Instituto de Biofísica Carlos Chaga Filho, referente ao projeto intitulado “Centro de Pesquisas em Medicina de Precisão – CPMP”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 20 de outubro de 2028 o aumento do valor global da ordem de R$ 122.646,05 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 23 - Proc. 23079.211139/2022-92 – CT/EQ/COPPETEC - Termo Aditivo nº 5/2026 ao Convênio Específico nº 21/2022 entre a COPPETEC e a UFRJ/Escola de Química, referente ao projeto "Escola de Química/UFRJ - Formação de profissionais contextualizados com os avanços tecnológicos e integrados ao ambiente e à sociedade”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 21.989,10 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 24 - Proc. 23079.229323/2022-99 – CT/COPPE/COPPETEC - Aditivo nº 3 ao Termo de Cooperação nº 0050.0121646.22.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto “Infraestrutura – robô para inspeção de fornos de UGH”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias corridos. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.” Item 25 - Proc. 23079.232426/2022-36 – FCC/COPPETEC - Termo Aditivo nº 2/2026 ao Convênio Específico nº 29/2022 entre a COPPETEC e a UFRJ/Fórum de Ciência e Cultura, referente ao projeto “Universidade da Cidadania: Trabalho, Raça e Gênero na Pós-pandemia.”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 123.794,78 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 26 - Proc. 23079.232435/2022-27 – FCC/COPPETEC - Termo Aditivo nº 02/2026 ao Convênio Específico nº 30/2022 entre a COPPETEC e a UFRJ/Fórum de Ciência e Cultura, referente ao projeto "ENCCEJA – Projeto de Qualificação de Jovens e Adultos para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos", tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 79.556,73 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 27 - Proc. 23079.232482/2022-71 – CT/EQ/COPPETEC - Termo Aditivo nº 6/2026 ao Convênio Específico nº 34/2022 entre a COPPETEC e a UFRJ/Escola de Química, referente ao projeto "Centro de capacitação em processamento de alimentos para mulheres de comunidades populares do Rio de Janeiro", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de janeiro de 2027. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 28 - Proc. 23079.232829/2022-85 – CT/COPPETEC - Termo Aditivo nº 05/2026 ao Convênio Específico nº 42/2022 entre a COPPETEC e a UFRJ/Centro de Tecnologia, referente ao projeto "Reestruturação dos laboratórios de informática de graduação do Centro de Tecnologia (LIGs CT)”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 20 de janeiro de 2027, o aumento do valor global de R$ 184.448,73 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 29 - Proc. 23079.247479/2022-51 – CCMN/IM/COPPETEC - Aditivo nº 3 ao Termo de Cooperação nº 0050.0122481.22.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Matemática, com a interveniência COPPETEC, referente ao projeto "Desenvolvimento de solver para simuladores de reservatórios em arquiteturas híbridas", tendo por objeto promover modificações e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.” Item 30 - Proc. 23079.250542/2022-37 – CLA/FAU/FUJB - Termo Aditivo nº 6/2026 ao Convênio Específico nº 47/2022 entre a FUJB e a UFRJ/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, referente ao projeto intitulado “Direito à água em Duque de Caxias: construindo possibilidades para o acesso universal ao saneamento básico, para recuperação da qualidade ambiental e para o resgate da cidadania”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de março de 2027, o aumento do valor global da ordem de R$ 256.104,73 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 31 - Proc. 23079.213644/2023-52 – CT/COPPE/COPPETEC - Aditivo 02 ao Contrato de Cooperação Ref: RD23-79 entre a TOTALENERGIES EP BRASIL LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto “Serviço de suporte à rede por turbinas eólicas”, tendo por objeto estender o prazo de vigência até 04 de fevereiro de 2027, atualizar o plano de trabalho; incluir o Anexo 8 com as “12 Regras de Ouro” conforme o Anexo 02; incluir a Cláusula 10 “Requisitos de Segurança Cibernética”; incluir o Anexo 09 “Requisitos de Segurança Cibernética” conforme o anexo 03; incluir o Anexo 10 “Princípios Fundamentais de Compras (PFC) conforme Anexo 04. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.” Item 32 - Proc. 23079.227085/2023-68 – CT/COPPE/COPPETEC - 3º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria entre a REPSOL SINOPEC BRASIL S/A, a TIDEWISE ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto “Wind2Energy - Medição de ventos offshore por meio de embarcação remotamente controlada (USV) e modelagem computacional” tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência por um período de 07 (sete) meses a contar de 14 de maio de 2026 e modificar o valor da remuneração para o cumprimento do objeto

para o montante de R$17.123.269,34. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 33 - Proc. 23079.228430/2023-81 – UFRJ-Caxias/COPPETEC - Termo Aditivo 02 ao Contrato entre o INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUÁTICOS – IMA e a UFRJ/Campus Duque de Caxias, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto “Elementos traço em aves marinhas rastreadas por GPS”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência até 31/01/2027, bem como o acréscimo do valor do projeto em R$ 22.267,87. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 34 - Proc. 23079.243437/2023-22 – CLA/EM/FUJB - Termo Aditivo nº 3/2026 ao Convênio Específico nº 42/2023 entre a FUJB e a UFRJ/Escola de Música, referente ao projeto “XXV Bienal de Música Brasileira Contemporânea”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 46.957,54 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 35 - Proc. 23079.245915/2023-39 – CCS/FM/FUJB - Termo Aditivo nº 06/2026 ao Convênio Específico nº 32/2023 entre a FUJB e a UFRJ/Faculdade de Medicina, referente ao projeto "Mapa da Diversidade da Cultura Brasileira – Sérgio Mamberti", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de outubro de 2026. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 36 - Proc. 23079.247268/2023-08 – UFRJ/PR-5/FUJB - Termo Aditivo nº 03/2026 ao Convênio Específico nº 41/2023 entre a FUJB e a UFRJ/PR-5, referente ao projeto “Rede de Formação em Cultura Digital", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 28 de fevereiro de 2027. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 37 - Proc. 23079.262028/2023-25 – CT/COPPE/COPPETEC - Aditivo nº 3 ao Termo de Cooperação nº 0050.0125903.23.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto “Estudo da resistência residual contra esmagamento radial (*Crushing*) de dutos flexíveis com danos por corrosão da carcaça” tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência em 270 (duzentos e setenta) dias corridos e alterar o escopo original do Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.” Item 38 - Proc. 23079.264136/2023-32 – CT/IMA/COPPETEC - Aditivo nº 3 ao Termo de Cooperação nº 0050.0125356.23.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Macromoléculas, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto “Estudo de eficiência dinâmica de inibidores de incrustação poliméricos em alta temperatura”, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência em 300 (trezentos) dias corridos. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.” Item 39 - Proc. 23079.203992/2024-01 – CT/COPPE/COPPETEC - Termo Aditivo nº 02/2026 ao Convênio Específico nº 21/2024 entre a COPPETEC e a UFRJ/COPPE, referente ao projeto "Planos de Transportes Urbanos Sustentáveis e de Desenvolvimento Integrado no Estado do Rio de Janeiro", tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 1.000.000,00 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 40 - Proc. 23079.209762/2024-47 – CCS/NEPP-DH/FUJB - Termo Aditivo nº 04/2026 ao Convênio Específico nº 18/2024 entre a FUJB e a UFRJ/Núcleo de Estudos em Políticas Públicas de Direitos Humanos, referente ao projeto "Pesquisas teóricas e empíricas sobre escravidão no Estado do Rio de Janeiro", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de julho de 2026. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 41 - Proc. 23079.213923/2024-05 – CT/NIDES/FUJB - Termo Aditivo nº 02/2026 ao Convênio Específico n 01/2025, entre a FUJB e a UFRJ/NIDES, referente ao projeto “Consolidação da assessoria à gestão da produção e comercialização de coletivos de trabalho de assentamentos da reforma agrária do Rio de Janeiro”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 3.098,82 e substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 42 - Proc. 23079.226147/2024-03 – UFRJ/FCC/FUJB - Termo Aditivo nº 05/2026 ao Convênio Específico nº 33/2024 entre a FUJB e a UFRJ/FCC, referente ao projeto "Ações que fortaleçam práticas agroecológicas, fornecimento energético e saneamento básico dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, quilombolas e ciganos", tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R$ 103.809,50 e a substituição do Plano de Trabalho. “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.” Item 43 - Proc. 23079.226975/2024-33 – CT/COPPE/COPPETEC - Aditivo 01 ao Contrato de Cooperação RD-2470 entre a TOTALENERGIES EP BRASIL LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao Projeto “pesquisa sobre modelos substitutivos baseados em GNN par simulação de sequestro de CO2”, tendo por objeto estender o prazo de vigêcia até 02 de maio de 2027, atualizar o Anexo 4, incluir o Anexo 8 "12 Regras de Ouro", incluir a Cláusula 10 "Requisitos de Segurança Cibernética", Incluir o Anexo 09 "Requisitos de segurança cibernética", e incluir o Anexo 10 “Princípios Fundamentais De Compras (PFC)”. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.” Item 44 - Proc. 23079.238887/2024-84 – CT/IMA/COPPETEC - Aditivo nº 1 ao Termo de

Cooperação nº 0050.0128699.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Macromoléculas, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto "Avaliação de melhoradores para remoção de incrustações de sulfato", tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo." Item 45 - Proc. 23079.224105/2024-20 – CCS/IB/FUJB - Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria entre a SOCIOAMBIENTAL CONSULTORES ASSOCIADOS e a UFRJ/Instituto de Biologia, com a interveniência da FUJB, referente ao desenvolvimento do "Projeto de Monitoramento de Cetáceos", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 30/07/2027, o aumento do valor global para R$ 98.000,00 e substituição do Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo." Item 46 - Proc. 23079.244323/2024-81 - CFCH/ECO/FUJB - Termo Aditivo nº 02/2026 ao Convênio Específico nº 28/2025 entre a FUJB e a UFRJ/Escola de Comunicação, referente ao projeto "Apoio ao Documentário sobre a Cumplicidade do Grupo Folha de S. Paulo com a Ditadura Militar Brasileira", tendo por objeto aumento do valor global da ordem de R$ 18.218,84 e substituição do Plano de Trabalho. "Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo." Item 47 - Proc. 23079.263157/2024-11 – CT/COPPE/COPPETEC - Termo Aditivo nº 01/2026 ao Convênio Específico nº 27/2025 entre a COPPETEC e a UFRJ/COPPE, referente ao projeto "Programa de Engenharia Mecânica (PEM)", a prorrogação da vigência para 30 de abril de 2028, o aumento do valor global da ordem de R$ 190.000,00 e substituição do Plano de Trabalho. "Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo." Item 48 - Proc. 23079.219018/2025-31 – CT/POLI/COPPETEC - 3° Termo Aditivo ao Acordo de Parceria entre INSTITUTO INTERNACIONAL PARA SUSTENTABILIDADE – IIS e a UFRJ/Escola Politécnica, com a interveniência da COPPETEC, referente ao projeto "Estudo Infraestruturas Críticas e Adaptação Climática - Zona Costeira", tendo por objeto prorrogar a vigência até a data de 30/09/2026. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo." Item 49 - Proc. 23079.267210/2025-34 – CT/NIDES/FUJB - Termo Aditivo nº 01/2026 ao Convênio Específico nº 07/2026 entre a FUJB e a UFRJ/Núcleo Interdisciplinar para Desenvolvimento Social, referente ao projeto "Sistematização Seminário Nacional de Economia Solidária", tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 24 de agosto de 2026. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo." Item 50 - Proc. 23079.262840/2023-51 – CCJE/COPPEAD/COPPETEC - Relatório de atividades e resultados e relatório de prestação de contas do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2024-SMFP entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a UFRJ/COPPEAD, com a interveniência da COPPETEC, referente aos "Serviços educacionais corporativos para os integrantes do Programa de Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, contemplando duas iniciativas de capacitação e desenvolvimento: Programa de Desenvolvimento de Líderes Cariocas (PDLC) e cinco capacitações transversais". "Aprovados, por unanimidade, o relatório de atividades e resultados e a prestação de contas." Item 51 - Proc. 23079.224393/2026-84 – UFRJ/PR1 - Convênio 196/2026 entre o INSTITUTO APONTAR e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 52 - Proc. 23079.222808/2026-85 – UFRJ/PR1 - Convênio 197/2026 entre a DSRH - DESAFIOS E SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 53 - Proc. 23079.225879/2026-30 – UFRJ/PR1 - Convênio 198/2026 entre a VIRIATO E FILHOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 54 - Proc. 23079.225886/2026-31 – UFRJ/PR1 - Convênio 199/2026 entre a PECK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 55 - Proc. 23079.225890/2026-08 – UFRJ/PR1 - Convênio 200/2026 entre a GS TRADUÇÃO, PRODUÇÃO E ACESSIBILIDADE LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 56 - Proc. 23079.225125/2026-80 – UFRJ/PR1 - Convênio 202/2026 entre a MAB ENGENHARIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 57 - Proc. 23079.225145/2026-51 – UFRJ/PR1 - Convênio 203/2026 entre a ESSENTIAL CENTRO DE TREINAMENTO LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. "Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio." Item 58 - Proc. 23079.226887/2026-01 – UFRJ/PR1 - Convênio 204/2026 entre a DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos

da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 59 - Proc. 23079.226690/2026-64 – UFRJ/PR1 - Convênio 205/2026 entre o CENTRO DE ESTUDOS DO INST DE BIOLOGIA ROBERTO A GOMES (IBRAG) DA UERJ e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 60 - Proc. 23079.225605/2026-41 – UFRJ/PR1 - Convênio 206/2026 entre o INSTITUTO REPARTIR e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 61 - Proc. 23079.226651/2026-67 – UFRJ/PR1 - Convênio 208/2026 entre a CPQUALI PESQUISA CLINICA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 62 - Proc. 23079.225652/2026-94 – UFRJ/PR1 - Convênio 209/2026 entre a NEWFORM SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 63 - Proc. 23079.224672/2026-48 – UFRJ/PR1 - Convênio 210/2026 entre a PRO-ARTE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 64 - Proc. 23079.228006/2026-89 – UFRJ/PR1 - Convênio 213/2026 entre a ACN - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 65 - Proc. 23079.227626/2026-09 – UFRJ/PR1 - Convênio 215/2026 entre o ESTÚDIO SAUÁ - PROJETOS DE ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 66 - Proc. 23079.228132/2026-33 – UFRJ/PR1 - Convênio 216/2026 entre o INSTITUTO POR UMA VIDA RELEVANTE e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 67 - Proc. 23079.228119/2026-84 – UFRJ/PR1 - Convênio 217/2026 entre a MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 68 - Proc. 23079.221692/2026-67 – UFRJ/PR1 - Convênio 218/2026 entre a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEIAS e a UFRJ tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO. “Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.” Item 69 - Proc. 23079.222495/2026-65 – UFRJ/Inova - Proposta de Resolução. Estabelece procedimentos para qualificação de ofertas e disposições complementares referentes à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento no âmbito da InovaUFRJ na modalidade negociação direta. O Conselheiro FELIPE ROSA fez a leitura do parecer favorável à aprovação da proposta. O Magnífico REITOR colocou em discussão e, não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, baixando-se a seguinte resolução: “RESOLUÇÃO CSCE/UFRJ/N° 482, DE 07 DE JULHO DE 2026. Estabelece procedimentos para qualificação de ofertas e disposições complementares referentes à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento no âmbito da InovaUFRJ na modalidade negociação direta. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva, em sessão de 07 de julho de 2026, RESOLVE: Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições: I – brokers de tecnologia – os intermediadores especializados na aproximação entre fornecedores e contratantes de soluções tecnológicas, atuando na identificação de oportunidades, na estruturação da negociação e no apoio à formalização dos respectivos contratos; II – success fee – a remuneração devida exclusivamente em caso de êxito da operação, vinculada à efetiva conclusão do negócio ou ao atingimento do resultado previamente pactuado. CAPÍTULO I. DA OFERTA PÚBLICA. Art. 2º São previstos nesta Resolução os procedimentos para qualificação de ofertas e disposições complementares referentes à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento de ativos de propriedade industrial, nos casos de adoção da modalidade de negociação direta, para uso ou exploração de criação protegida de titularidade ou co-titularidade da UFRJ com atribuição de exclusividade a terceiros, bem como critérios para intermediação tecnológica. § 1º As criações protegidas de titularidade da UFRJ, incluídos pedidos de patente e o know-how, serão publicadas por meio de extratos das ofertas tecnológicas em sítio eletrônico oficial da UFRJ e da InovaUFRJ. § 2º Quando se tratar de patente, a publicação poderá se dar por meio da oferta de licença pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, com a finalidade de selecionar as propostas dos interessados, ficando a contratação, neste caso, dispensada de licitação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.973/2004 e dos arts. 12 e 13 do Decreto nº 9.283/2018. § 3º Quando publicado no sítio eletrônico da UFRJ ou da InovaUFRJ: I – O extrato da oferta

tecnológica deverá ter vigência mínima de trinta dias corridos para manifestação de interesse; II – O extrato da oferta tecnológica descreverá, no mínimo, o tipo, o nome e a descrição resumida do know-how ou da criação protegida a ser ofertada, a data para o envio das propostas, os procedimentos que serão adotados na avaliação, os critérios técnicos e financeiros para qualificação da oferta mais vantajosa e as sanções. § 4º Quando a oferta de licença da patente for publicada pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, o procedimento seguirá o previsto na Lei nº 9.279/1996 ou na que vier a substituí-la, bem como os normativos internos do INPI. Art. 3º Considera-se negociação direta a modalidade de oferta por meio da qual a InovaUFRJ negociará as condições do licenciamento para os contratos previstos no art. 2º, nos moldes desta Resolução. Art. 4º Para análise das propostas será constituída uma Comissão de Avaliação, composta pelos coordenadores das Seções da InovaUFRJ na forma de seu Regimento, conforme segue: I – pelo Coordenador da Seção de Inteligência Estratégica; II – pelo Coordenador da Seção de Propriedade Intelectual; III – pelo Coordenador da Seção de Contratos e Transferência de Tecnologia; e IV – por um membro do Comitê de Inovação dentre os indicados na Portaria de Nomeação vigente. Parágrafo único. Um dos membros será indicado como Presidente da Comissão de Avaliação. Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação: I – analisar os documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica; II – analisar as propostas, do ponto de vista técnico e financeiro, visando a qualificação da proposta mais vantajosa, pontuando e classificando-as; e III – participar das reuniões de negociações. § 1º Cabe à InovaUFRJ publicar os resultados no sítio eletrônico oficial da UFRJ e da InovaUFRJ. § 2º É vedada a participação do inventor como membro da Comissão de Avaliação ou na tomada de decisões na fase de negociação financeira, a fim de evitar conflitos de interesse, assegurando que a negociação institucional seja conduzida exclusivamente pela InovaUFRJ. Art. 6º As decisões e atos da Comissão de Avaliação serão expressos e realizados por meio de assinatura dos membros. Art. 7º O procedimento de negociação direta terá duas fases sucessivas: I – regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica; e II – qualificação técnica e negociação. § 1º Apenas as empresas que apresentarem a documentação prevista nos arts. 9º, 10 e 11 e forem consideradas regulares pela Comissão de Avaliação passarão para a fase de qualificação técnica e negociação. § 2º O resultado parcial referente à análise da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da UFRJ e da InovaUFRJ. § 3º O prazo para interposição de recurso está previsto no art. 28. Art. 8º As propostas deverão ser encaminhadas por correio eletrônico, endereço a ser indicado no edital, com a identificação do proponente e a seguinte identificação: PROPOSTA PARA LICENCIAMENTO COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE (identificação da tecnologia). Art. 9º Além da proposta, devem ser enviados os documentos previstos nos arts. 10, 11 e 12, bem como os documentos comprobatórios de qualificação técnica indicados no extrato de oferta tecnológica. Art. 10. Para comprovação da regularidade jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade anônima, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa; II – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e III – decreto de autorização, em se tratando de organização estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Art. 11. Para comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, deverão ser apresentados os documentos indicados no edital. Art. 12. Para comprovação da regularidade econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social. Parágrafo único. Pessoas jurídicas dispensadas das demonstrações financeiras em virtude de seu regime legal deverão fornecer documentação equivalente. Art. 13. As organizações que não funcionem no País atenderão às exigências dos arts. 10, 11 e 12 mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado ou que tenha fé pública, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade. Art. 14. Findo o prazo de manifestação de interesse e após a análise da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e da qualificação econômica, as empresas habilitadas serão convocadas a assinar o termo de sigilo e confidencialidade bem como a agendar reunião de negociação. Art. 15. Em cada extrato de oferta tecnológica caberá à InovaUFRJ definir e fazer constar os critérios e pontuações de avaliação, bem como critérios de desempate, os quais deverão ser objetivos e detalhados, devidamente motivados no processo administrativo, considerando as peculiaridades de cada tecnologia ofertada. Art. 16. A fase de qualificação técnica e negociação direta terá como objetivo a apresentação e negociação, em reunião, entre os interessados e a Comissão de Avaliação. Art. 17. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, desde que previsto no extrato de oferta tecnológica, organizar reunião prévia à etapa de qualificação técnica e de negociação, com a participação do inventor, objetivando o esclarecimento de

dúvidas dos interessados sobre a tecnologia. Parágrafo único. A reunião prévia será realizada com todos os interessados que tiverem assinado o termo de sigilo e confidencialidade. Art. 18. A fase de qualificação técnica e negociação observará as seguintes regras: I – os interessados serão convocados individualmente para a negociação; II – os representantes legais dos interessados deverão identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para apresentação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à reunião; e III – os interessados poderão adequar a proposta a ser analisada pela Comissão de Avaliação. Art. 19 As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios em cada chamada do extrato do perfil tecnológico, mediante consenso da Comissão de Avaliação, sendo aprovada a proposta que obtiver o maior número de pontos. Art. 20. O resultado parcial previsto no art. 7º, §2º, e o resultado final serão publicados no sítio eletrônico oficial da UFRJ e da InovaUFRJ. Art. 21. As solicitações de esclarecimentos e outros assuntos poderão ser efetuadas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião de negociação e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da InovaUFRJ. Art. 22. Os esclarecimentos e outros assuntos serão divulgados mediante publicações de notas no sítio eletrônico oficial da UFRJ e da InovaUFRJ, cabendo aos interessados o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas. Art. 23. Caso a empresa proponente vencedora desista do licenciamento de tecnologia e não formalize o contrato, será convocada a empresa seguinte da lista de classificação. Art. 24. O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos desta Resolução e do extrato de oferta tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei. Art. 25. A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações desta Resolução. Art. 26. Da reunião de negociação será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os presentes. Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá conduzir rodadas de negociação simultâneas ou sucessivas com as proponentes mais bem classificadas, antes da declaração da vencedora final, visando maximizar as vantagens para a UFRJ. As condições definitivas do contrato serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta, apenas com a empresa declarada vencedora. Art. 27. Os erros materiais relevantes referentes às propostas poderão ser saneados a critério da Comissão de Avaliação. Art. 28. Poderá ser apresentado recurso administrativo contra o resultado parcial e contra o resultado final, devidamente motivado, no prazo de cinco dias úteis contados da disponibilização do ato no sítio eletrônico da UFRJ e da InovaUFRJ. § 1º Os interessados poderão interpor recurso por escrito, contendo a assinatura e identificação do emissor, devendo remetê-los por e-mail, para o endereço disponibilizado no edital. § 2º A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados à Diretoria da InovaUFRJ para decisão. § 3º A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no sítio eletrônico da UFRJ e da InovaUFRJ. § 4º Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Art. 29. Decididos os recursos, a(o) Diretor(a) da InovaUFRJ praticará o ato de dispensa de licitação com fundamento no art. 6º da Lei nº 10.973/2004 e no art. 12 do Decreto nº 9.283/2018. Art. 30. Fica delegada competência à Direção da InovaUFRJ para assinar o extrato de oferta tecnológica e o ato de dispensa da licitação. CAPÍTULO II. INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA (BROKERS). Art. 31. A UFRJ, por intermédio exclusivo da InovaUFRJ, poderá credenciar pessoas físicas ou jurídicas especializadas em prospecção e negociação tecnológica (brokers de Tecnologia) para atuar na promoção e comercialização de suas criações na forma estabelecida em Edital a ser publicado no sítio eletrônico da InovaUFRJ. § 1º A remuneração devida ao broker pela intermediação bem-sucedida deverá ser pactuada no instrumento jurídico de licença ou transferência de tecnologia, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa receptora da tecnologia o pagamento do valor referente ao êxito (success fee). § 2º O pagamento ao broker pela empresa receptora não poderá ser deduzido dos valores devidos à UFRJ a título de royalties ou outras retribuições econômicas, salvo disposição expressa em contrário, autorizada pela Administração Central, ouvida a InovaUFRJ. § 3º O broker credenciado deverá manter sigilo absoluto sobre informações técnicas e estratégicas não publicadas das quais venha a ter conhecimento em razão de sua atuação, sob as penas previstas na legislação de propriedade industrial vigente e, eventualmente, no instrumento jurídico específico celebrado com o mesmo. Art. 32. Fica delegada competência a(o) Diretor(a) da InovaUFRJ para assinatura de instrumentos relacionados à intermediação tecnológica. Art. 33. Os contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento decorrentes da negociação direta de que trata esta Resolução deverão observar, no mínimo, as cláusulas obrigatórias previstas no art. 13 do Decreto nº 9.283/2018, dentre as quais: I – as metas de desenvolvimento e de exploração mínima da criação licenciada; II – a forma e a periodicidade de prestação de contas pela empresa licenciada ou receptora da tecnologia; III – os mecanismos de auditoria pela UFRJ/InovaUFRJ quanto à efetiva exploração e à apuração de royalties ou demais retribuições

econômicas; e IV – as penalidades aplicáveis em caso de não exploração ou de descumprimento das metas e condições pactuadas. Art. 34. Aplica-se aos casos não previstos nesta Resolução a disciplina normativa ditada pela Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 9.279/1996 e pela Lei nº 14.133/2021, esta nos casos omissos e naquilo que não conflitar com a legislação especial de regência. Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.” Em seguida, o Magnífico REITOR proposta incluir na pauta o Proc. 23079.212559/2026-10 – CFCH/ECO-FE/FUJB - Convênio Específico nº 27/2026, entre a FUJB e a UFRJ, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto "Modernização laboratorial e adequação de espaços físicos destinados a laboratórios de pesquisa em IA na ECO e na FE". “Aprovada, por unanimidade, a assinatura do Convênio Específico.”. Iniciado o Expediente, o Magnífico REITOR disse que hoje será realizada a diplomação póstuma do Stuart Edgar Angel, um dos nossos vinte e cinco estudantes que foram desaparecidos na época da ditadura. Falou que saiu hoje no Globo, na coluna do Anselmo Góes, e em várias outras mídias falando que é um momento histórico para nós e que, a partir daí será feita com todos os outros. Convidou a todos para o evento. Disse que há uma comissão para tratar desse tema, uma iniciativa da PR-1 e do Fórum de Ciência e Cultura e que será feita uma diplomação coletiva, mas acham por bem fazer essa diplomação específica e depois fazer uma geral com todos os nossos outros estudantes que foram mortos e desaparecidos. A Conselheira MARIA FERNANDA QUINTELA disse que no momento são vinte e cinco estudantes levantados e três que não foram na época da ditadura, mas que, inclusive, estavam na época já praticamente para fazer sua diplomação e foram afetados pelas questões de violência e faleceram com violência urbana. A Conselheira RUSSOLINA ZINGALI parabenizou pela iniciativa e disse que na semana que vem, na terça-feira irão fazer um pequeno simpósio sobre a pós-graduação, dia 13 às 13h30min, no auditório Hélio Fraga. Falou que já mandaram uma prévia, mas que irão mandar os convites hoje ainda para todos. Disse que irão discutir um pouco os rankings, a questão financeira e outros aspectos e que será um breve simpósio para encerramento da gestão da Decania. A Profª CHRISTINE RUTA, Coordenadora do Fórum de Ciência e Cultura, parabenizou pelo lançamento da rádio e disse que foi espetacular, mais um momento de celebração na nossa UFRJ e chamou todos a sintonizar na 88,9 FM, a nossa rádio. Falou também do lançamento da segunda edição do 3MT, o único evento onde conseguiram reunir todos os doutorandos e espera contar com todos os colegas repercutindo. Falou que as inscrições para a primeira fase vão até o dia oito de agosto, onde o aluno ou aluna têm que submeter um vídeo de até três minutos, sem jargões técnicos, de uma maneira criativa e acessível, e que a FUJB está nos apoiando, inclusive com a premiação. Pediu que estimulem muito seus doutorandos a participarem desse evento. O Conselheiro FLÁVIO MARTINS pediu esclarecimentos sobre a questão dos brigadistas, porque não receberam nenhuma informação e no último CSCE já havia sido tratado esse tema, que as coisas estavam sendo preparadas e ultimadas, e gostaria de saber se teve algum avanço ou se houve alguma questão de recurso em relação a isso. Falou, apenas para chamar a atenção de todo mundo, a respeito de dar uma vistoria junto ao Aulário, pois a empresa que foi contratada para aqueles serviços de manutenção tem atuado bastante, mas tem uma questão ali que preocupa muito, que é a questão da cobertura do Aulário. Lembrou que, conforme foi falado no último CSCE, o prédio acadêmico na Praia Vermelha ainda vai demorar algum tempo e ficaremos o segundo semestre de vinte e seis e todo o ano de vinte e sete lá. Neste sentido, disse que a questão do telhado é uma questão que os aflige bastante, porque já foram feitos inúmeros consertos lá e a verdade é que o resultado é sempre um paliativo. Comentou que continuam sempre os relatos de problemas lá na cobertura do aulário e até pelo tempo, já são dez anos de utilização, fora o que já havia. Informou que indicarão as duas pessoas para participarem do grupo que vai organizar a questão de aquisição de imobiliário para o prédio acadêmico. Pediu uma conversa com o George Gama e com a Pró-reitora Gisele também sobre o tema do orçamento participativo. Falou que tinham duas assinaturas no âmbito do CCJE, que era até dividido com as Unidades e com a própria Decania, de duas bases que são acessadas e uma delas foi suspensa. Disse que agora estarão perdendo, no final desse mês, a economática, que é uma outra base, e que tem uma outra característica, só admite utilização no entorno do ponto da biblioteca para onde eles dirigem essa possibilidade. Disse que eles têm, tanto na biblioteca do COPPEAD, como na Eugênio Goudin, essa contratação, mas que, infelizmente, esses dois acessos, que também são muito utilizados, especialmente pelos programas, não só do CCJE, a partir do dia trinta e um de julho também serão encerrados. Argumentou que o CCJE não tem fôlego mais para continuar e não darão mais conta disso. O Conselheiro FERNANDO PEREGRINO, sobre a questão dos brigadistas, disse que até o dia vinte estará contratada a empresa que está escolhida, que vai requerer um tempo de movimentação que em geral são de vinte a trinta dias para poder operar. Sobre a questão do telhado, comentou que ainda não está muito claro, porque não há na PR-6 um processo de licitação sobre reforma do telhado, porém, pode estar sendo considerada alguma manutenção da empresa que está situada na Praia Vermelha e que poderia

estar fazendo algum reparo, alguma coisa no telhado. Falou que, para isso, seria bom que falasse com o pessoal aqui da operação da PR-6 para detalhar exatamente o que está faltando pois realmente não há telhado em licitação aqui. Comentou que o telhado do Palácio é sempre muito complexo, porque é uma estrutura muito antiga. Informou que começou o processo de escolha dos vencedores do concurso de soluções inovadoras. Falou que conseguiram montar o Conselho Gestor, o Conselho de Julgadores, que a primeira parte foi instalada ontem e a segunda parte será instalada daqui a pouco, às 11 horas e aí começa o processo de escolha, de pontuação das propostas que durará até o dia 10 de agosto aproximadamente. Disse que será um mês para julgar duzentos e setenta propostas sob sete critérios e com uma demanda de cada um, diferente uma da outra, mas que vai requerer muita atenção por parte dos julgadores. Agradeceu a todos aqueles que se dispuseram a serem julgadores e agradeceu também o Instituto de Matemática, na pessoa do professor Vladimir, que fez o sistema inteligente para facilitar a vida dos julgadores. Informou também sobre a questão da importação por imunidade através das fundações de apoio, que está bem adiantado e já chegou da FUJB os equipamentos que eles importaram como teste piloto do sistema e da COPPETEC também está chegando essa semana. Comentou que com esse novo modelo de importação de equipamentos científicos sem que use a burocracia totalmente pública, nesse caso usando a Fundação de Apoio sem usar a cota do CNPq, que está sem cota, vamos poder importar através da imunidade que a autarquia universitária UFRJ tem, graças a essa iniciativa. O Magnífico REITOR disse que a UFRJ já saiu na frente há muito tempo com essa iniciativa e está dando uma lição grande para o nosso país. O Conselheiro GEORGE GAMA, sobre a situação que o Prof. Flávio falou, disse que estão ciente já há alguns anos, que é uma assinatura, uma base de dados dos programas, não só a comunidade do CCJE, mas a comunidade da Universidade como um todo, algo em torno de duzentos mil por ano e nos últimos anos, Falou que a Reitoria vem contribuindo com a metade do valor, entrando com cem mil e o conjunto das unidades pagam os outros cem mil. Comentou que esse ano, mais uma vez, cumpriram o que vinham atendendo, mas agora precisam conversar e tentar resolver isso. O Conselheiro WAGNER NAHAS agradeceu ao Prof. Flávio pelo questionamento e disse que é importante a unidade estar atenta, estar acompanhando os seus prédios e cobrar, porque isso é muito bom e leva a construir uma Universidade um pouquinho melhor. Falou que, em relação ao telhado, houve a discussão também na última CSCE e que é importante manter viva essa discussão. Disse que para fazer a reforma plena do telhado seria mais ou menos trezentos mil reais, um orçamento que está um pouquinho desatualizado, e o que está sendo feito é o uso do contrato de manutenção. Disse que sua equipe e também os fiscais locais da Unidade estão fazendo os levantamentos e, no momento, não há nenhum chamado aberto, não há nenhuma ordem de serviço aberta e que, havendo, darão encaminhamento. Disse que a Reitoria tem o mérito de ter conseguido fazer um contrato desse porte, de atender toda a Universidade e que o processo está sendo construído, que tem uma demanda reprimida muito grande e uma ansiedade de toda a Universidade de ver em funcionamento. Disse que todos os chamados de infiltração foram atendidos, mas pediu para a unidade ficar reforçando, abrindo ordem de serviço e chamando a empresa para atuar. O Conselheiro AFRANIO BARBOSA agradeceu ao Reitor e ao Conselheiro Peregrino por essa inicialização fiscal que vai permitir agora a compra para o laboratório de processo linguístico do estagiário ocular, onde que acende o cérebro quando faz a linguagem e disse que a equipe da Letras está aberta a quaisquer colegas que queiram fazer trabalho ligados à nefrofisiologia com esses aparelhos, por conta dessa iniciativa. Falou que temos a sensação geral de que as humanidades não fazem ciência hard e que ciência hard não faz cultura pura, plena e temos visto a grandeza da UFRJ nessas interfaces e que, de imediato, dez teses vão andar com esses aparelhos, que o grupo está com congressos marcado e então, tem uma potência de um semestre de produção intensa, graças à chegada desses equipamentos. O conselheiro FLAVIO ALVES MARTINS falou que em relação ao telhado, concorda com tudo que o Conselheiro Wagner falou e agradeceu a intervenção dele porque, na verdade, temos que agir preventivamente e aproveitar agora que entraremos numa fase de recesso e que as aulas só começarão na segunda semana de agosto e talvez fosse importante fazermos uma vistoria lá em conjunto. O Magnífico REITOR disse que foi realizado o Seminário de Terras Raras, feito pelo CETEM, com a presença da Ministra Luciana Santos na abertura e que a UFRJ teve o prazer de sediar esse seminário, um seminário nacional. Falou também que foi feita uma reunião com os Professores Eméritos, que serão feitas reuniões regulares, e que apresentada uma proposta de criação de um Colégio de Eméritos. Disse que a proposta é muito bem-vinda e que vai ser criado esse Colégio de Eméritos para ajudar a pensar a UFRJ que nós queremos para o futuro. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Ivan da Silva Hidalgo, Secretário dos Órgãos Colegiados, para constar, lavrei a presente ata que, aprovada, por unanimidade, na sessão de 21 de julho de 2026, é assinada por mim e pela Magnífica Reitora em exercício Profª Cássia Curan Turci.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silva Hidalgo**, **Secretário(a)**, em 21/07/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci**, **Reitor(a) em Exercício**, em 21/07/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **6799057** e o código CRC **F6DCF652**.

Referência: Processo nº 23079.204985/2026-80 SEI nº 6799057